

**PROJETO DE LEI Nº       , DE 2010**

**(Da Sra. MARIA DO ROSÁRIO )**

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, de forma a incluir entre os beneficiários os alunos que tenham concluído o ensino médio na modalidade da educação de jovens e adultos ou tenham obtido declaração de proficiência com base no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado inciso IV ao art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

“ Art. 2º.....  
.....

IV - ao estudante que tenha concluído o ensino médio na modalidade da educação de jovens e adultos ou que tenha obtido declaração de proficiência com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM”.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A criação do PROUNI teve por objetivo enfrentar os desafios colocados pelo Plano Nacional de Educação, no sentido de ampliar a cobertura da faixa de 18 a 24 anos no ensino superior. Às vésperas do debate legislativo acerca do novo Plano, a vigorar para o decênio 2011-1021, estamos longe da meta de 30%, atualmente prevista (segundo a Síntese dos Indicadores Sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, de outubro de 2009, a cobertura alcança 13,9% da faixa).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB estabelece que os cursos de EJA devem compreender a base nacional comum do currículo (art.38). Registre-se que a Resolução CNE/CEB Nº 1/2000 prevê(art. 4º) que “as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio estabelecidas e vigentes na Resolução CNE/CEB 3/98, se estendem para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos no ensino médio”. Também a carga horária é objeto de normatização do Conselho Nacional de Educação.

Assim, se a política educacional faculta a conclusão do ensino médio pela via da educação de jovens e adultos e são estabelecidos os critérios que atentam para a qualidade, não há por que excluir este contingente do acesso ao PROUNI. O mesmo raciocínio deve ser aplicado aos educandos que concluírem o ensino médio com base no ENEM, como admite a Portaria Normativa nº 4/10, do MEC, expedida recentemente.

Trata-se de medida que visa manter a coerência da legislação, além de promover a equidade e a busca pela aproximação ao cumprimento das metas do PNE.

Sala das Sessões, em                    de maio de 2010.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO